



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2024.

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E MÓDULO PERÍCIA MÉDICAS VINCULADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O IPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA - MS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.267.206/0001-07, COM SEDE NA RUA TREZE DE MAIO, Nº 624, CENTRO CÍVICO 1, ANGÉLICA/MS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA A SRA. CLAUDIA MONICA BONIM, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADORA DO RG: 1068918 E CPF: 908.526.481-20 DENOMINADO CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP.**, COM SEDE NA INÁCIO FRANCO, 1888, NA CIDADE DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O N.º 05.340.254-0001-72, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 467.070.565.114, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA**, BRASILEIRO, CASADO, SÓCIO PROPRIETÁRIO, PORTADOR DO RG:26.411.840-6 SSP/SP E CPF: 263.407.428-07, NA QUALIDADE DE SÓCIO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PIAUÍ Nº 145, NA CIDADE DE MORRO AGUDO – ESTADO DE SÃO PAULO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUINTE, QUE AS PARTES ACEITAM E SE COMPROMETEM A CUMPRIR FIELMENTE ATÉ O FINAL DO PRESENTE:-

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato destina-se a cessão de uso de softwares integrados para o gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores públicos vinculados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANGÉLICA/MS com os sistemas FourPrev Previdenciário (Programa de Gerenciamento de Tempo de Contribuição), Folha de Pagamento (Sistema de Folha de Pagamento Previdenciária), módulo Perícia Médica, Arrecadação, Protocolo e Sistema de Compensação Previdenciário COMPREV. para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores públicos municipais vinculados ao CONTRATANTE.

Rua: Treze de maio nº 624 - Centro Cívico 1 CEP 79785-000. Angélica MS
TEL: 67-3446-2138 e-mail atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

2. Prestação de serviço de cadastramento dos servidores mediante dados fornecidos pelo CONTRATANTE.
3. Eventuais modificações propostas no sistema pela CONTRATANTE poderão incorrer em custos adicionais, de acordo com as práticas e os índices de mercado, que serão avençados oportunamente, ficando a critério da CONTRATADA, determinar a viabilidade técnica das modificações solicitadas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
2. Comunicar a CONTRATADA sempre que houver eventual falha ou erro nas configurações e/ou imperfeições no programa de informática; por escrito, no período de 24 (vinte e quatro) horas a partir da detecção da ocorrência.
3. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste Contrato; de acordo com o anexo 1, que faz parte integrante deste contrato.
4. Efetuar os pagamentos dos serviços ora contratados, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento;
5. Realizar o cadastramento dos servidores no modelo padrão fornecido pela CONTRATADA; que faz parte integrante do presente contrato, por meio magnético, se possível, e através de pasta funcional.
6. Manter Backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A manutenção dos softwares contratado conforme solicitado.
2. Instalação dos softwares e treinamento para utilização do mesmo, com duração de até cinco dias úteis, com carga horária até 06 (seis) horas por dia;
3. Cadastramento dos servidores ativos e inativos vinculados a CONTRATANTE, mediante fornecimento dos dados em arquivo padrão Texto (TXT), conforme layout fornecido pela CONTRATADA;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

4. Esclarecimentos via telefone para a sede da CONTRATADA, no horário comercial, de possíveis dúvidas quanto a metodologia utilizada para a realização dos cálculos da folha de pagamento;
5. Atualização e substituição dos programas sempre que houver mudança na legislação pertinente, ou mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que oportuno; e de comum acordo entre as partes;
6. Substituição dos programas por versão atualizada, com as melhorias que a critério da CONTRATADA venham a ser introduzidas no sistema, via internet, através de software específico fornecido pela CONTRATADA, ou por download no site da CONTRATADA;
7. Disponibilizar o Sistema de Backup On-line via FTP (Internet);
8. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante, a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. Dá-se ao presente contrato, o valor global de R\$ 31.823,28 (trinta e um mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), que serão adimplidos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 2.651,94 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), pagas quando da apresentação da Nota Fiscal, com vencimento da primeira parcela no dia 30 (trinta) do mês vigente ao vencido.
2. Se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE (prazo estabelecido acima), a mesma obriga-se a proceder a atualização monetária entre a data do efetivo pagamento e a data acima estipulada, nos termos da legislação vigente.
3. As despesas objeto do presente contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho e natureza de despesas 09.272.0018.245. – Manutenção das Ações Administrativas do IPA – 3.3.90.40.06 - locação de software. E dotações que vier a ser substituídas no Exercício seguinte, tendo sido empenhada a importância de R\$ R\$ 31.823,28 (trinta e um mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
4. O presente contrato se baseia nas normas e diretrizes aplicadas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Rua: Treze de maio nº 624 - Centro Cívico I CEP 79785-000. Angélica MS
TEL: 67-3446-2138 e-mail atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

1. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 e Art. 114 da Lei nº 14.133/2021
2. O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da CONTRATANTE, na forma prevista em Lei.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE REAJUSTE:

1. Os preços apresentados serão reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA, ou em caso de não divulgação ou extinção do mesmo, pelo índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

1. Fica desde já estabelecido que o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, conforme disposições do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a ambas as partes direito a qualquer indenização.

IX -- CLÁUSULA NONA – DA VISITA TÉCNICA:

1. Fica estipulado que após a assinatura do contrato será cobrado o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado em razão de visitas técnicas realizadas, quando solicitadas pela CONTRATANTE, reajustado sempre que houver aumento no preço dos combustíveis.
2. Será cobrado o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) reais, referente à hora técnica, quando solicitada visita pela CONTRATANTE, reajustado pelos mesmos critérios da cláusula sexta.
3. Porém não haverá custo para o CONTRATANTE caso seja detectada e/ou comprovada falha no programa supracitado.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

Rua: Treze de maio nº 624 - Centro Cívico I CEP 79785-000. Angélica MS
TEL: 67-3446-2138 e-mail atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA:

1. Fica estipulada uma multa contratual de 15% (quinze) por cento do valor do presente contrato a parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada, dando azo a rescisão.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil Brasileiro e no que couber, os princípios do Direito Administrativo.

2. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Angélica – MS para dirimir as questões resultantes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem de acordo, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Angélica – MS, 01 de outubro de 2024.

CLAUDIA MONICA Assinado de forma digital
por CLAUDIA MONICA
BONIN:908526481
20 Dados: 2024.10.10 15:45:40
-03'00'

SRA. CLAUDIA MONICA BONIM.
DIRETOR PRESIDENTE - IPA
CONTRATANTE

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO Assinado de forma digital por FOUR
DE SOFTWARE INFO DESENVOLVIMENTO DE
LTDA:05340254000172 SOFTWARE LTDA:05340254000172
Dados: 2024.10.11 16:16:06 -03'00'

Sr. FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA
FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP
CONTRATADA

Rua: Treze de maio nº 624 - Centro Cívico 1 CEP 79785-000, Angélica MS
TEL: 67-3446-2138 e-mail atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

TESTEMUNHAS:

Paulo Cassuci

Assinado de forma digital por
Paulo Cassuci
Dados: 2024.10.10 15:32:38
-03'00'

Paulo Cassuci
CPF 204.760.941-00



Diário Oficial

ANO XVI Nº 2812

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Angélica MS

Criado pela Lei 775/2008

MM EDITORAÇÃO &
TECNOLOGIA
LTDAL06308429500127

Autenticado de forma digital por meio
de INFORMÁTICA & TECNOLOGIA
LTDAL06308429500127
Data: 2024-10-10 14:05:51 -0400

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA/MS, inscrita no CNPJ nº 15.487.887/0001-61. **CONTRATADA**: A. G. FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 41.459.456/0001-00. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **VALOR**: R\$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.001-01.031.0001-2001.3.3.90.39.00.00-1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA**: 08.10.2024 à 31.12.2024. **ASSINAM**: IVO FERREIRA DOS SANTOS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE e A. G. FERREIRA - CONTRATADA.

Matéria enviada por Alexandre Mandelli

IPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA/MS EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

PARTES; O IPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA - MS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.267.206/0001-07, COM SEDE NA RUA TREZE DE MAIO, Nº 624, CENTRO CÍVICO 1, ANGÉLICA/MS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA A SRA. **CLAUDIA MONICA BONIN UNIÃO ESTÁVEL, PORTADORA DO RG: 1068918 E CPF: 908.526.481-20** DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**

E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**, COM SEDE NA RUA INACIO FRANCO N.º 1888, NA CIDADE DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O N.º 05.340.254-0001-72, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 467.070.565.114, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG. N.º 26.411840-6 SSP/SP E DO CPF. N.º 263.407.428-07, NA QUALIDADE DE SÓCIO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSÉ JORGE JUNQUEIRA Nº 871, NA CIDADE DE MORRO AGUDO – ESTADO DE SÃO PAULO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**

OBJETO; o presente Contrato destina-se a cessão de uso do programa de computador; FourPrev Previdenciário (Programa de Gerenciamento de Tempo de Contribuição), Folha de Pagamento (Sistema de Folha de Pagamento Previdenciária), módulo Perícia Médica, Arrecadação, Protocolo e Sistema de Compensação Previdenciário COMPREV para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores públicos municipais vinculados ao CONTRATANTE. para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores públicos municipais vinculados ao CONTRATANTE.

O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados partir do dia 01 de outubro de 2024 à 01 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 e Art. 114 da Lei nº 14.133/2021 O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da CONTRATANTE, na forma prevista em Lei.

ORDENADOR DE DESPESAS - CLAUDIA MONICA BONIN

Diretora Presidente do IPA

DO VALOR DO CONTRATO

o valor global de R\$ 31.823,28 (trinta e um mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), que serão adimplidos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 2.651,94 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas objeto do presente contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho e natureza de despesas 09.272.0018.245. – Manutenção das Ações Administrativas do IPA – 3.3.90.40.06 - locação de software. E dotações que vier a ser substituídas no Exercício seguinte, tendo sido empenhada a importância de R\$ R\$ 31.823,28 (trinta e um mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

Data

Assinatura 01/10/2024.

Do Foro: Comarca de Angélica/MS

Claudia Monica Bonin
Diretora Presidente do IPA

Francisco Orlando Ribeiro Terra
Socio Proprietário -Four Info

Matéria enviada por PAULO CASSUCI